

"Lei nº 954/71"

A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a Pre-
sente Lei nº 954/71 e resolve enviá-la a S. Ex.
o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Esta Lei e Poder Executivo autoriza a
usar como participação da receita do imposto relativo
à circulação de mercadorias, o percentual de vinte por
cento (20%) sobre o produto da arrecadação efetivamente re-
alizada pelo Governo Estadual, feitas as deduções dos
favores fiscais concedidos.

Art. 2.º Os efeitos desta Lei atingem a
arrecadação do imposto das indústrias já instaladas no
Estado, e que se encontram em débito com a Fazenda
da Prefeitura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Baía, em 10 de setembro de 1971.

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara